



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 537/84

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar CONVÊNIO com a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, para contratação de serventes para as ESCOLAS ESTADUAIS no Município, ficando a Cargo da Prefeitura o pagamento dos encargos sociais oriundos desses contratos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 07 de Abril de 1984.


Helmar Potretz
Prefeito Municipal

" Passada e Selada nesta Secretaria "

Em, 16 de Abril de 1984.


Laerte Rogério Neves
- Assessor -

